



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Epitácio Pessoa n° 209, Centro Natuba/PB.
CNPJ: 09072448/0001-95.

Lei n° 460/2007

Natuba, 06 de Julho de 2007.

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS
SERVIDORES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Natuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

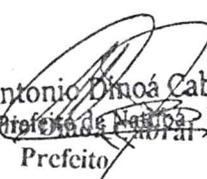
Art. 1° - Fica estabelecido o valor de R\$ 380,00, (trezentos e oitenta reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos deste poder executivo.

Art. 2° - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de Julho de 2007.


Antonio Dincoá Cabral
Prefeito Municipal
Natuba - PB